



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS


COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N. 26/2023

Após apresentação do relatório em reunião realizada no Plenário da Câmara Municipal, presente os vereadores José Agostino Salata, Presidente, Jovileni Silvina da Silva Amaral e Daniella Maria Freitas Leite Penteado, membro indicada como Relatora pelo Presidente, a Comissão de Finanças e Orçamento, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, emitiu parecer favorável ao Projeto de Lei n. 16 de 2023, de autoria do Chefe do Executivo Municipal.

Dois Córregos, 27 de março de 2023.


José Agostino Salata
Presidente


Jovileni Silvina da Silva Amaral
Membro


Daniella Maria Freitas Leite Penteado
Membro - Relatora

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 - Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

3ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura

Parecer N.26 de 2023 – Comissão de Finança e Orçamento



Câmara Municipal de Dois Córregos
PARECER

Protocolo Data e hora Doc. N°
411 30/03/23 11:51 3/2023

Protocolado por: Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATÓRIO

Propositura: Projeto de lei nº 16 de 2023, protocolado nesta Casa de Leis em 17 de março de 2023, às 14h e 54min.

Ementa: “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências”.

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.

O Projeto de Lei n. 16/2023, de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre a autorização para contratar perante a Caixa Econômica Federal, através do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, até o valor de R\$ 4.678.125,00 (quatro milhões, seiscentos e setenta e oito mil e cento e vinte e cinco reais), destinados a obras de infraestrutura urbana para a construção de poço tubular profundo na antiga Caixa do Felipão, no Jardim Paulista.

Presente projeto se enquadra na figura da obrigatoriedade de emitir parecer encontrado no art.35 do Regimento Interno, que assim dispõe:

“Art. 35. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento se manifestar, quanto à legalidade e ao mérito, sobre todos os assuntos de caráter orçamentário, financeiro e patrimonial, especialmente sobre: (Destacado)

As normas do art. 167, inciso V, da Constituição Federal de 1988 e do art.43 da Lei Federal 4.320 de 1964 foram obedecidas. Tais dispositivos fundamentam, entre outros, os princípios orçamentários da especificação, da clareza e da programação. O que se pretende, de modo geral, como em toda sistemática do orçamento público, é que a origem e a aplicação dos recursos públicos sejam sempre o mais transparente possível, demonstrado através da simulação de valores anuais, bem como pelo termo de aceite as condições do FINISA, que estão anexos ao presente projeto.

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 - Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

Dois



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Assim, conclui-se, portanto, que a propositura está apta a ser submetida ao Plenário para deliberação sob o viés político. É o relatório apresentado e como vota essa Relatora.

Dois Córregos, 27 de março de 2023.

Daniella Maria Freitas Leite Penteado

Relatora